



Câmara Municipal de Anadia

**ATA N.º 16/2021 EXECUTIVO 2017/2021**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** vinte e um de julho de dois mil e vinte e um

**INÍCIO:** nove horas e quarenta e três minutos

**TERMO:** onze horas e quinze minutos

**O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima sexta reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e um, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira, Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Não compareceu à reunião o Senhor Vereador Prof. Litério Augusto Marques, pelo facto de se encontrar impedido por motivos de saúde, tendo a sua falta sido considerada justificada, no seguimento do documento apresentado, a declarar que tinha dado entrada no Serviço de Urgência do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, o qual se encontra anexo aos documentos de suporte da presente ata.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e três minutos.-----

### **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

**(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- No período destinado a intervenção do público, não foi registada a inscrição de qualquer cidadã(o), pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, ao período de antes da ordem do dia.-----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou para expressar a congratulação pelo resultado alcançado por uma atleta do Clube Saca Trilhos Anadia, Inês João, na prova disputada na Madeira. Aproveitou para antecipar que a atleta, integrando a seleção nacional, participaria, em novembro, na taça do mundo. Reforçou, assim, que se congratulam por terem mais uma atleta de Anadia, que pratica uma modalidade diferente, mas dando destaque à modalidade, nova no concelho, transportando o nome de Anadia além fronteiras.-----

---- Não deixou, igualmente, de afirmar que iriam acompanhar com atenção a prestação do atleta do concelho, Nelson Oliveira, que iria competir nos Jogos Olímpicos, e, com certeza, disputar o melhor lugar.-----

---- Em oportunidade, deu nota, também, de que se encontra em curso a limpeza e reabilitação das margens do Rio Levira. A propósito, adiantou que foram realizadas duas sessões de esclarecimento, uma em Amoreira da Gândara e outra em Vilarinho do Bairro, as quais faziam parte das ações da própria candidatura, comparticipada pelo Ministério do Ambiente, e contaram com a presença da empresa que elaborou o projeto e dos Técnicos da Agência Portuguesa do Ambiente. Ambas as sessões, acrescentou, tiveram igualmente o acompanhamento de

representantes do Município de Oliveira do Bairro, assim como a sessão que decorreu em Oliveira do Bairro teve a participação de um representante do Município de Anadia, notou.-----

---- Fazendo um ponto de situação dos trabalhos, informou que a primeira fase, de desmatção e limpeza, se encontrava bastante adiantada, seguindo-se a fase de tratamento de todo o material lenhoso, e uma terceira fase de regularização das margens. Complementou que, em ambas as sessões, as pessoas presentes foram devidamente esclarecidas, não colocando qualquer obstáculo aos trabalhos em curso, até porque, sublinhou, as ações de limpeza das margens do rio cabem aos proprietários, para além de terem de disponibilizar uma passagem de acesso às margens.-----

---- Em conclusão, disse esperar que até ao final do ano, dependendo das condições climatéricas, teriam o rio limpo, visitável, e em condições de pensar em outras ações futuras. Até lá, disse que iriam trabalhando, junto do Ministério do Ambiente, no sentido da possibilidade de financiamento, no âmbito do PRR ou do Fundo de Coesão, para promover outras intervenções, mais profundas, nomeadamente no Rio Cértoma, no território do concelho de Anadia, e no Rio da Serra, sendo que, enquanto tal não acontecer, vão sendo realizados trabalhos pontuais com os meios próprios do Município de Anadia, rematou.-----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA SETE (07) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Quinta Reunião, Ordinária, de dois mil e vinte e um (2021)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia sete (07) de julho de dois mil e vinte e um (2021), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO ESTRATÉGICO DO PROJETO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA IBERVITA, SITA NA RUA DAS SOBREIRAS, EM ANADIA – VERSÃO FINAL DA PROPOSTA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a versão final da proposta de reconhecimento de interesse público estratégico do projeto de alteração e ampliação da Clínica Ibevita, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de maio de dois mil e vinte e um (2021), determinou a abertura do período de discussão pública da proposta de reconhecimento do interesse público estratégico do projeto de alteração e ampliação da Clínica Ibevita, em conformidade com o disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e com as necessárias adaptações. Tal deliberação foi tomada com base na informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Hugo Fonseca, da Divisão

de Planeamento e Gestão Urbanística, dando conta de que o projeto de alteração e ampliação da Clínica Ibervita reunia as condições necessárias para que a Câmara Municipal pudesse submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal de Anadia, com vista ao reconhecimento do interesse estratégico, conforme estabelecido no artigo 79.º-A, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, publicado em Diário da República n.º 65, de 2 abril de 2019, Série II, através do Aviso n.º 5929/20, revelando-se, contudo necessário, em uma fase prévia à submissão da proposta de reconhecimento do interesse público estratégico à Assembleia Municipal, promover a realização de um período de discussão pública da proposta, em moldes idênticos aos legalmente estabelecidos para o Plano de Pormenor (n.º 6, do artigo 79.º-A, do Regulamento do PDM de Anadia).-----

---- O período de discussão pública do mencionado projeto, realizado em conformidade com o disposto no artigo 79.º-A do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia (norma que visa salvaguardar as oportunidades/ propostas de investimento que pelo seu caráter inovador ou especificidade nem sempre são compatíveis com o modelo de ocupação do território definido no PDM), foi publicitado através do Aviso n.º 10027/2021, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 103, de 27 de maio. A discussão pública decorreu por um período de vinte (20) dias, com início cinco (05) dias após a publicação do Aviso em Diário da República, tendo a divulgação desse período (que ocorreu entre quatro de junho e dois de julho de dois mil e vinte e um) sido igualmente cumprida no Jornal da Bairrada, e através de Aviso afixado no Edifício dos Paços do Concelho, nas Freguesias e na própria página do Município de Anadia na internet.-----

---- No dia dezasseis (16) de junho do ano em curso foi realizada, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, uma sessão pública de esclarecimento, não tendo comparecido qualquer cidadão para pedido de esclarecimento sobre o projeto. Também durante os vinte dias úteis em que a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico do projeto de alteração e ampliação da Clínica Ibervita esteve disponível para consulta dos interessados, não foi solicitado qualquer esclarecimento, nem apresentada qualquer reclamação/participação, presencialmente, via postal, ou por correio eletrónico.-----

---- Não tendo existido qualquer participação, sugestão ou reclamação que motive a alteração da proposta de reconhecimento do interesse público estratégico, o Técnico Superior, Dr. Hugo Fonseca, considera que a versão final é a mesma que foi submetida a discussão pública.-----

---- Nessa constatação, o Técnico sugere que a Câmara Municipal delibere no sentido de:-----

---- - promover a divulgação do resultado do período de discussão pública, através da comunicação social e do respetivo sítio do Município de Anadia na internet;-----

---- - remeter à aprovação da Assembleia Municipal a versão final da proposta de reconhecimento do interesse público estratégico do projeto de alteração e ampliação da Clínica Ibervita, em conformidade com o disposto no artigo 79.º-A do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia.-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de remeter a versão final da proposta de reconhecimento do interesse público estratégico do projeto de alteração e ampliação da Clínica Ibervita à Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 79.º-A do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, promovendo, entretanto, a divulgação do resultado do período de discussão pública, através da comunicação social e do respetivo sítio do Município de Anadia na internet.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento.-----

**---- 2. PROPOSTA DE ALARGAMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA MEDIDA DE INCENTIVO À RETOMA DA ATIVIDADE COMERCIAL E DA HOTELARIA, NO ÂMBITO DA FASE II DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO “ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS”, E DE ALTERAÇÃO DAS RESPETIVAS NORMAS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), aprovou o Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico – Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, com o sentido de dar continuidade à política de apoio preconizada pelo Município de Anadia, e em cumprimento do dever especial de proteção autárquica às pessoas, às famílias, às associações e às empresas.-----

---- Mantendo-se os pressupostos que presidiram à criação e implementação das medidas previstas no supramencionado Programa, o Executivo Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia um (01) de abril do mesmo ano, deliberou aprovar a Fase II do mesmo Programa Municipal, com a introdução de medidas complementares.-----

---- Na mesma reunião extraordinária foi igualmente aprovada uma alteração às Normas de Execução da Medida de Apoio à Atividade Económica de Interesse Municipal, preconizadas naquela Fase II do Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico – Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, que previam a introdução de novos critérios para a execução da sobredita Medida.-----

---- Contudo, e dedicando especial atenção, pela particular gravidade dos prejuízos que estão a sofrer, aos setores da restauração e similares, do comércio a retalho, e empresas prestadoras de determinados serviços, continuava a revelar-se importante, para o garante da sustentabilidade deste domínio, criar novos mecanismos financeiros de apoio direto, em complemento aos já implementados pelo Município de Anadia.-----

---- Nessa constatação, o Executivo entendeu ainda necessário e prioritário afetar, de forma responsável e atempada, recursos financeiros do orçamento municipal que contribuíssem para apoiar os anadienses no combate aos efeitos causados pela COVID-19, muitos dos quais em situação de grave vulnerabilidade social.-----

---- Com o objetivo de salvaguardar o superior interesse público municipal, e minimizar os reflexos negativos da contração da atividade económica;-----

---- Entendendo fundamental reforçar o apoio e incentivar a retoma do setor comercial e da hotelaria, com repercussões ao nível social, enquadrado em uma medida que complementa as já implementadas na Fase II do Programa Municipal;-----

---- Com o sentido de contribuir para a estabilidade das famílias e das empresas do concelho de Anadia, e de

harmonia com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e ainda o disposto no regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia COVID-19, introduzido pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atualizada;-----

---- Foi aprovada, no âmbito da Fase II do Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico “Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos”, e por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de abril de dois mil e vinte e um (2021), a Medida de Incentivo à Retoma da Atividade Comercial e da Hotelaria, e das respetivas normas de execução.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a aprovação, em sede de Executivo Municipal, do Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico – Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, com o sentido de dar continuidade à política de apoio preconizada pelo Município de Anadia, e em cumprimento do dever especial de proteção autárquica às pessoas, às famílias, às associações e às empresas;-----

---- Considerando que, em especial atenção, pela particular gravidade dos prejuízos que estão a sofrer, aos setores da restauração e similares, do comércio a retalho, e empresas prestadoras de determinados serviços, o Programa prevê mecanismos financeiros de apoio direto para o garante da sustentabilidade deste domínio, em complemento aos já implementados pelo Município de Anadia;-----

---- Considerando que um dos mecanismos financeiros previsto no Programa, a Medida de Incentivo à Retoma da Atividade Comercial e da Hotelaria, consubstancia uma linha de apoio aos comerciantes através da dinamização e encorajamento ao consumo, visando atenuar os prejuízos decorrentes da crise económica motivada pela pandemia da doença COVID-19, que consiste na atribuição, por parte do Município de Anadia, de uma compensação aos comerciantes, com sede ou estabelecimento principal no concelho de Anadia, traduzida em descontos efetivados aos consumidores que sejam pessoas singulares, através da concessão de vouchers comércio local, até ao limite de quinze mil (15.000), e no valor unitário de cinco euros (€ 5,00);-----

---- Considerando que a sobredita Medida consiste, ainda, na atribuição de vouchers hotelaria, na modalidade de kits de boas vindas, até ao limite máximo de mil (1.000), e na modalidade de oferta de uma noite extra para estadias de, pelo menos, três (03) noites seguidas em estabelecimento hoteleiro, até ao limite máximo de duzentas e cinquenta (250), segundo as condições definidas nas normas de execução da Medida de Incentivo à Retoma da Atividade Comercial e da Hotelaria;-----

---- Considerando que o Município de Anadia conta com a colaboração da Associação Comercial e Industrial da Bairrada (ACIB) para a implementação da Medida, atendendo a toda a logística envolvida, com a afetação de recursos humanos imprescindíveis, nomeadamente para a divulgação e recolha de inscrições junto do setor comercial e da hotelaria;-----

---- Consideradas as dificuldades encontradas pela ACIB na operacionalização da Medida, em resultado, nomeadamente, de alguma complexidade na instrução do processo, que concorreu para o atraso na adesão e consequente entrega de vouchers;-----

---- Considerando que o processo se encontra, agora, em uma fase mais avançada de adesão por parte dos estabelecimentos, ainda que não tenha sido distribuído o número total de vouchers previsto no artigo 7.º, do

Capítulo II, das Normas e Condições da Medida de Incentivo à retoma da Atividade Comercial e da Hotelaria;---

---- Considerado o prazo de vigência da Medida, consagrado no artigo 17.º, das sobreditas Normas (31 de julho de 2021), e a manifestação de interesse na adesão à Medida por um ainda grande número de estabelecimentos;---

---- Com base no aludido supra-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o alargamento do prazo de vigência da Medida de Incentivo à Retoma da Atividade Comercial e da Hotelaria, aprovada pelo Executivo Municipal no âmbito da Fase II do Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico “Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos”, até ao dia trinta (30) de setembro próximo.-----

---- Propõe, igualmente, e de forma a concretizar o alargamento mencionado, a alteração das Normas e Condições da Medida de Incentivo à Retoma da Atividade Comercial e da Hotelaria, designadamente dos seus artigos décimo (10.º) e décimo sétimo (17.º), da seguinte forma:-----

---- Onde se lê:-----

---- Artigo 10.º-----

---- Prazo de Apresentação dos Vouchers ao Município-----

---- 1. A apresentação das faturas e dos vouchers ao Município poderá ser feita pelo comerciante aderente até ao dia 8 de agosto de 2021.-----

---- 2. O Município reverterá a verba correspondente aos comerciantes aderentes até ao dia 31 de agosto de 2021.-----

---- Artigo 17.º-----

---- Vigência-----

---- A medida de incentivo irá vigorar entre 19 de abril de 2021 e 31 de julho de 2021.-----

---- Deve ler-se:-----

---- Artigo 10.º-----

---- Prazo de Apresentação dos Vouchers ao Município-----

---- 1. A apresentação das faturas e dos vouchers ao Município poderá ser feita pelo comerciante aderente até ao dia 8 de outubro de 2021.-----

---- 2. O Município reverterá a verba correspondente aos comerciantes aderentes até ao dia 31 de outubro de 2021.-----

---- Artigo 17.º-----

---- Vigência-----

---- A medida de incentivo irá vigorar entre 19 de abril de 2021 e 30 de setembro de 2021.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **3. FANTASIA SILVA, LDA. – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CEDER A POSIÇÃO CONTRATUAL À EMPRESA APTACORRENTE, LDA. NO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DOS LOTES NÚMEROS UM (01), DOIS (02) E NOVE (09), LOCALIZADOS**

#### **NA ZONA INDUSTRIAL DE VILARINHO DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Fantasia Silva, Lda., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A empresa Fantasia Silva, Lda. adquiriu três (03) lotes localizados na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, números um (01), dois (02) e nove (09), resultado da arrematação efetuada em hasta pública realizada no dia vinte e três (23) de abril de dois mil e vinte e um (2021). Em consequência, o respetivo contrato promessa de compra e venda foi celebrado com o Município de Anadia em nove (09) de junho do mesmo ano.-----

---- Dedicada à atividade de manutenção e reparação de bicicletas elétricas, e prestando serviços de controlo de qualidade no âmbito dos componentes para bicicletas elétricas, a empresa adquiriu os mencionados lotes com o objetivo de instalar, na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, uma unidade de montagem de bicicletas elétricas, cuja atividade se encontra sujeita a regulamentações específicas.-----

---- Nessa constatação, os sócios gerentes da empresa Fantasia Silva, Lda., José Pedro Fantasia da Silva e Maria Manuela Gaspar Fantasia, decidiram constituir uma nova empresa, com o objetivo único de montagem de bicicletas elétricas, com a designação Aptacorrente, Lda.-----

---- Assim, e em conformidade com a cláusula sétima do Caderno de Encargos que estabeleceu as condições de venda dos lotes da Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, os sócios gerentes solicitam a autorização da Câmara Municipal para ceder a posição contratual detida pela empresa Fantasia Silva, Lda. no contrato promessa de compra e venda dos lotes números um (01), dois (02) e nove (09), localizados na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, à empresa Aptacorrente, Lda.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a empresa Fantasia Silva, Lda., promitente comprador no contrato promessa de compra e venda dos lotes números um (01), dois (02) e nove (09), localizados na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, a ceder a sua posição contratual à empresa Aptacorrente, Lda., passando esta a assumir a titularidade de todos os direitos e obrigações inerentes à posição contratual do promitente comprador Fantasia Silva, Lda.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

#### **4. LUÍS FILIPE MORAIS PATRÃO – DESISTÊNCIA DA AQUISIÇÃO DO LOTE NÚMERO QUATRO (04), LOCALIZADO NA ZONA INDUSTRIAL DE VILARINHO DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a comunicação remetida por Luís Filipe Morais Patrão, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Resultado da hasta pública realizada no dia vinte e três (23) de abril de dois mil e vinte e um (2021), cuja ata da praça foi homologada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de maio de dois mil e vinte e um (2021), o cidadão Luís Filipe Morais Patrão arrematou o lote número quatro (04), pelo valor base de cinco mil euros (€ 5.000,00), e o lote número onze (11), pelo valor de sete mil e seiscentos euros (€ 7.600,00). No mesmo dia da hasta pública, efetuou o pagamento de cinco por cento (5%) do valor da arrematação, a título de sinal, em conformidade com o previsto na alínea a), do número um (01), da cláusula



quinta, do Caderno de Encargos do Procedimento Pré Contratual para venda de cinco lotes, sitos na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro.-----

---- Na prossecução do procedimento, e de harmonia com o consagrado na alínea c), do número um (01), da cláusula quinta do sobredito Caderno de Encargos, impunha-se, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da homologação da ata da hasta pública, a celebração do contrato promessa de compra e venda, e o pagamento de quarenta e cinco por cento (45%) do valor da arrematação. Contactado pelo setor de notariado para dar cumprimento às obrigações previstas na mencionada alínea c), o cidadão Luís Filipe Morais Patrão informou da intenção de desistir da compra do lote número quatro (04), intenção essa formalizada por mensagem enviada por correio eletrónico, no dia oito (08) de junho do presente ano. O cidadão pagou, a título de sinal, referente ao lote número quatro (04), o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00).-----

---- Relativamente ao tema em apreciação, a Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Mendes, confirma a apresentação da mensagem por parte de Luís Filipe Morais Patrão, a comunicar a intenção de desistir da compra do lote número quatro (04), e dá nota do enquadramento legal da situação, à luz do Código Civil, e bem assim de uma informação jurídica prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Graça Jesus, no âmbito da qual se pronuncia sobre a questão relacionada com quantias entregues ao Município de Anadia em situações análogas de desistência de aquisição de lotes, designadamente na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro.-----

---- Considerada a informação prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de revogar a decisão de arrematação e consequente adjudicação do lote número quatro (04), a Luís Filipe Morais Patrão, no âmbito da hasta pública realizada no dia vinte e três (23) de abril de dois mil e vinte e um (2021), sem lugar à restituição, ao mencionado cidadão, do valor pago a título de sinal, não se concretizando, assim, a venda.-----

---- Apreciado assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Organizacional e ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

---- **5. PROPOSTA DE ACORDO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A SOGILUB – SOCIEDADE DE GESTÃO INTEGRADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS, LDA.**:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia oito (08) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), o Executivo Municipal deliberou aprovar um Protocolo de Cooperação, a celebrar com a SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., tendo o mesmo por objeto o estabelecimento de mecanismos de cooperação, com vista à gestão ambientalmente equilibrada dos óleos lubrificantes usados produzidos no Município, mediante a colocação, no estaleiro municipal de Anadia, de um reservatório que funcionaria como local de receção de óleos usados.-----

---- A cooperação foi celebrada em razão da licença para a gestão do SIGOU, atribuída à SOGILUB, através do Despacho n.º 4383/2015, de 21 de abril, exarado pelos Ministérios da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 84, de 30 de abril de 2015.-----

---- O mencionado Protocolo de Cooperação foi celebrado em três (03) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), com um período de duração determinado até ao dia trinta e um (31) de dezembro de dois mil e dezanove, coincidente com a validade da licença da SOGILUB, conforme previsto na sua cláusula oitava.-----

---- Posteriormente, e por Despacho n.º 9429/2019, exarado em quatro (04) de outubro de dois mil e dezanove (2019), pelos Secretários de Estado da Defesa do Consumidor e do Ambiente, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 201, do dia dezoito (18) de outubro de dois mil e dezanove (2019), foi prorrogada a licença concedida à SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., através do Despacho n.º 4383/2015, de 21 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 84, de 30 de abril de 2015, para a gestão de óleos usados, enquanto entidade gestora do sistema integrado regulado pelo Decreto-lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, pelo período de um ano.-----

---- A prorrogação concedida produziu efeitos a partir de um (01) de janeiro de dois mil e vinte (2020).-----

---- Atento o exposto, e-----

---- Considerando que a SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda. é uma pessoa coletiva criada nos termos do Decreto-lei n.º 153/2003, de 11 de julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de gestão integrada de óleos lubrificantes usados, incluindo organização de recolha, transporte, armazenagem, seu tratamento e valorização; realização de estudos, campanhas, promoções e ações de comunicação; desenvolvimento e manutenção informática de base de dados”, tendo sido licenciada como entidade gestora do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), por decisão conjunta dos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e Inovação, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 11.º, do mencionado diploma legal;-----

---- Considerando que a SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., é a entidade gestora do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), tendo sido licenciada, pela primeira vez, em dois mil e cinco (2005), prorrogada em dois mil e onze, e posteriormente obtido nova licença, em dois mil e quinze (2015), para prosseguir a gestão do SIGOU, a qual vigorou até trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte (2020);-----

---- Considerada a mais recente licença concedida à SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., por Despacho n.º 1172/2021, exarado em vinte e nove (29) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), com produção de efeitos a um (01) de janeiro do mesmo ano, pelos Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e Secretária de Estado do Ambiente, no uso das competências delegadas pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, e pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 20, do dia vinte e nove (29) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), válida de um (01) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021) até trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU);--

---- Considerando que, com a publicação do mencionado Despacho, manter-se-á em operação o Sistema

Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), através do qual os produtores de óleos usados devem continuar a proceder ao encaminhamento dos mesmos, em cumprimento do consagrado no artigo 46.º, do Decreto-lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual;-----

---- Considerando que, de acordo com o estatuído na alínea c), do ponto 4, do sobredito Despacho, a titular fica obrigada a proceder à celebração de contratos com os Municípios e/ou empresas gestoras de sistemas multimunicipais ou intermunicipais (no contexto da licença designados como Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos, ou SGRU);-----

---- Considerando que, no seguimento, a SOGILUB remeteu o documento designado “Acordo com o Produtor de Óleo Usado (PROU) n.º 010301990”, que formaliza e regula a relação entre o Município de Anadia e a SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que, com enquadramento no mencionado documento, compete à entidade titular da licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados promover a recolha e transporte dos óleos usados decorrentes da atividade do município, livre de encargos, sempre que solicitado pelo Município de Anadia;-----

---- Consideradas as atribuições de que dispõem os municípios, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerado, ainda, o previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, que o Executivo delibere no sentido da aprovação da proposta de Acordo com Produtor de Óleo Usado anexa, a celebrar entre o Município de Anadia e a SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., que formaliza e regula a relação entre o Município de Anadia e a SOGILUB em matéria de gestão (recolha e transporte) ambientalmente equilibrada de óleos usados, produzidos pelo Município de Anadia.-----

---- Apreciado assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para conhecimento.-----

**---- 6. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO PARA ALARGAMENTO DA RUA SÃO JOÃO, NA LOCALIDADE DE AZENHA, FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio do ordenamento do território e urbanismo, previstas na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, é competência da Câmara Municipal, de harmonia com o previsto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a comunicação remetida pela Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro, dando conta da disponibilidade manifestada pela munícipe Maria Lassaete Moreira Dias da Cruz, residente na rua São João, na localidade de Azenha, freguesia de Vilarinho do Bairro, em ceder a área de cento e sessenta metros quadrados (160 m<sup>2</sup>) de terreno sua propriedade para alargamento da via, apresentando, como contrapartida, a disponibilização de materiais para proceder à construção do respetivo muro de vedação, em uma extensão de cinquenta e seis metros (56 m), e de passeio em uma extensão de oitenta metros (80 m);-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, identificando, em desenho anexo, as construções pretendidas, conforme reportado em comunicação encaminhada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro e da própria munícipe;-----

---- Considerado o parecer técnico do Chefe de Divisão, de que a viabilidade de alargamento da via lhe parece vantajosa e conveniente para a circulação na mesma, dado tratar-se de um troço de estrada desenvolvido em curva, para além de considerar que a construção do muro e o alargamento da sobrelargura da faixa de rodagem no local de vital importância para a redução da perigosidade rodoviária;-----

---- Considerada a pertinência da intervenção na correção da plataforma da via desde o centro do lugar (rua São João) ao cruzamento de Banhos/Azenha (rua Nossa Senhora da Boa Sorte);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a elaboração de um estudo que contemple a correção do traçado, o alargamento da plataforma, onde possível, o alinhamento dos passeios, a drenagem de águas pluviais, bem como a repavimentação da via e colocação da respetiva sinalização horizontal e vertical.-----

---- Apreciado assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **7. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO B (INCLUI COZINHA, REFEITÓRIO E SALA ANEXA) DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DA PISTA, NA LOCALIDADE DE SANGALHOS, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, A FREGUESIA DE SANGALHOS E A ASSOCIAÇÃO CORAL STELLA MARIS – MUSIC & ARTS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante

desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia de Sangalhos se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no protocolo proposto;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Pista, sito no lugar e Freguesia de Sangalhos, bem como do espaço envolvente;-----

---- Considerando que a cedência dos espaços municipais atrás referidos foi protocolada com a Freguesia de Sangalhos e o Sangalhos Desporto Clube, em treze (13) de outubro de dois mil e quinze (2015), a título precário, por um período máximo de cinco anos;-----

---- Considerando que o período mencionado supra expirou, e, de acordo com o previsto na cláusula sexta do Protocolo então celebrado, este caduca automaticamente, pelo que, havendo interesse por parte do terceiro outorgante, o mesmo deve apresentar novo pedido, de modo a rever a situação e ser estabelecido um novo protocolo para o efeito;-----

---- Considerando que, para além de o protocolo se encontrar caducado, sem que tenha ocorrido qualquer renovação, em observância ao previsto na cláusula sexta do Protocolo celebrado em outubro de dois mil e quinze, se verifica, também, que as instalações deixaram de ser utilizadas por parte do Sangalhos Desporto Clube para os fins estabelecidos, pelo que, em conformidade com o consagrado na cláusula sétima do mencionado Protocolo, cabe à Câmara Municipal o direito de resolver o mesmo;-----

---- Considerando que, ainda assim, o Sangalhos Desporto Clube foi auscultado sobre as suas pretensões futuras, tendo a sua Direção informado o Município de que não tem intenção de ocupar o espaço;-----

---- Considerado o pedido entretanto apresentado pela Associação Coral Stella Maris – Music & Arts, no sentido da cedência do Edifício B (incluiu cozinha, refeitório e sala anexa) das instalações da antiga Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Pista, na localidade de Sangalhos, para desenvolver um conjunto de atividades que visam o cumprimento de objetivos no âmbito do bem estar social, cultural e desportivo da população;-----

---- Considerando que a Associação Coral Stella Maris – Music & Arts não dispõe de instalações que permitam o adequado desenvolvimento das suas atividades;-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um protocolo, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Sangalhos e a Associação Coral Stella Maris – Music & Arts, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, do Edifício B (incluiu cozinha, refeitório e sala anexa) das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Pista, sitas na localidade e Freguesia de Sangalhos, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Apreciado assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

**---- 8. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS SALAS TRÊS (03) E QUATRO (04) DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE PAREDES DO BAIRRO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS E A ASSOCIAÇÃO LIGEIRINHOS DO ASFALTO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no protocolo proposto;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro

Ciclo do Ensino Básico de Paredes do Bairro, sito na localidade de Paredes do Bairro, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, bem como do espaço envolvente;-----

---- Considerando que a cedência dos espaços municipais atrás referidos, designadamente as salas três (3) e quatro (4), foi protocolada com a União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas e, respetivamente, a Associação Ligeirinhos do Asfalto e a Associação Desportiva de Paredes do Bairro, em treze (13) de outubro de dois mil e quinze (2015), a título precário, por um período máximo de cinco anos;-----

---- Considerando que o período mencionado supra expirou, e, de acordo com o previsto na cláusula sexta do Protocolo então celebrado, este caduca automaticamente, pelo que, havendo interesse por parte do terceiro outorgante, o mesmo deve apresentar novo pedido, de modo a rever a situação e ser estabelecido um novo protocolo para o efeito;-----

---- Considerando que a Associação Ligeirinhos do Asfalto, oportunamente, apresentou um pedido ao Município de Anadia, no sentido da continuidade de ocupação da sala três (03) das mencionadas instalações;-----

---- Considerando, contudo, que tal intenção não foi oportunamente manifestada pela Associação Desportiva de Paredes do Bairro, quanto à ocupação da sala quatro (04), pelo que o protocolo se encontra caducado, no que à mencionada sala quatro (04) respeita, sem que tenha ocorrido qualquer renovação, em observância ao previsto na cláusula sexta do Protocolo celebrado em outubro de dois mil e quinze;-----

---- Considerando, em consequência, que as instalações, entenda-se, sala quatro (04), deixaram de ser utilizadas por parte da Associação Desportiva de Paredes do Bairro para os fins estabelecidos, pelo que, em conformidade com o consagrado na cláusula sétima do mencionado Protocolo, cabe à Câmara Municipal o direito de resolver o mesmo;-----

---- Considerado o pedido entretanto apresentado pela Associação Ligeirinhos do Asfalto, no sentido da cedência da sala quatro (04) das instalações da antiga Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Paredes do Bairro, na localidade de Paredes do Bairro, para desenvolver um conjunto de atividades que visam o cumprimento de objetivos no âmbito do bem estar social, cultural e desportivo da população;-----

---- Considerando que o espaço atualmente ocupado pela Associação Ligeirinhos do Asfalto (sala três (03)), se revela manifestamente insuficiente para o adequado desenvolvimento das suas atividades;-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um protocolo, entre o Município de Anadia, a União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas e a Associação Ligeirinhos do Asfalto, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das salas três (03) e quatro (04) das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Paredes do Bairro, sitas na localidade de Paredes do Bairro, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Apreciado assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

**---- 9. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE VALE DA MÓ, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, A FREGUESIA DE MOITA E O CLUBE SACA TRILHOS ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia de Moita se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no protocolo proposto;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Vale da Mó, sito na localidade de Vale da Mó, Freguesia de Moita, bem como do espaço envolvente, e que não é, de todo, aconselhável que os mesmos permaneçam sem ocupação, sob pena da sua degradação progressiva;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Clube Saca Trilhos Anadia, no sentido da cedência das instalações da antiga Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Vale da Mó, na localidade de Vale da Mó, para desenvolver um conjunto de atividades que visam o cumprimento de objetivos no âmbito do bem estar social, cultural e desportivo da população;-----

---- Considerando que o Clube Saca Trilhos Anadia não dispõe de instalações adequadas ao desenvolvimento das suas atividades;-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e



socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um protocolo, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Moita e o Clube Saca Trilhos Anadia, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Vale da Mó, sitas na localidade de Vale da Mó, Freguesia de Moita, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Apreciado assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

**---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO ÀS ASSOCIAÇÕES QUE PARTICIPARAM NA EDIÇÃO ONLINE DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021) DA FEIRA DA VINHA E DO VINHO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, previstas na alínea ff), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- No exercício dessas competências, e empenhada em promover condições que concorram para o bem estar e a integração das pessoas na comunidade, contribuindo, dessa forma, também, para melhorar a sua qualidade de vida, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, a Câmara Municipal tem organizado o evento *Anadia Capital do Espumante - Feira da Vinha e do Vinho*.-----

---- Contando já com dezassete edições, o evento tem por objetivo mostrar os costumes das gentes do Município, divulgar os seus produtos, a gastronomia, a vitivinicultura e as tradições do seu povo. Para além de uma mostra de gastronomia, de vinhos e das potencialidades das diversas Freguesias e Associações do concelho, a Feira é também um espaço de cultura e de festa, com animação permanente proporcionada pelos muitos artistas que passam pelo recinto do Vale Santo, na cidade de Anadia.-----

---- Perante o atual contexto de pandemia, a décima sétima edição do evento não foi realizada no seu formato presencial habitual. Contudo, aquele que é o evento cultural de maior dimensão do concelho viu a sua edição de dois mil e vinte ser concretizada exclusivamente *online*, entre os dias vinte (20) e vinte e oito (28) de junho.-----

---- O programa do evento incluiu concertos, testemunhos de produtores vitivinícolas e sessões de *show cooking*. Aquela edição especial, disponível através da internet, e focada no concelho de Anadia, constituiu-se em uma solução adaptada à nova realidade do país, cujos conteúdos foram apresentados aos “visitantes” *online*, via página

de Facebook, conta do Youtube e sítio do Município de Anadia, e também através da página de Facebook da Feira da Vinha e do Vinho de Anadia.-----

---- Parte importante do programa da Feira, a animação contemplou vários concertos, protagonizados por grupos musicais de associações culturais do concelho, sendo que todas as noites terminaram com a animação de um DJ.-

---- Mantendo-se o atual contexto de pandemia em todo o território nacional, a edição de dois mil e vinte e um da Feira da Vinha e do Vinho foi realizada no mesmo formato, exclusivamente *online*, entre os dias dezanove e vinte e sete de junho último.-----

---- Nessa constatação, e por forma a operacionalizar o projeto delineado para a edição de dois mil e vinte e um (2021) da Feira da Vinha e do Vinho, o Município de Anadia convidou algumas Associações Culturais do Município de Anadia para apresentar projetos, os quais foram incluídos na programação definida.-----

---- Para o efeito, o Município de Anadia contou com a participação de treze Associações, que se disponibilizaram para prestar a sua colaboração na concretização da edição *online* de dois mil e vinte e um do certame, tendo sido apresentados quinze projetos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o interesse na realização da edição especial de dois mil e vinte e um do evento *Anadia Capital do Espumante - Feira da Vinha e do Vinho*, que tem como objetivos fundamentais animar os municípios, cumprindo normas de segurança exigidas pela atual pandemia, e “apoiar, promover e valorizar Anadia e os anadienses”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de comparticipação de seiscentos e cinquenta euros (€ 650,00) por cada projeto apresentado pelas Associações elencadas abaixo, que participaram na décima oitava edição, *online*, do evento *Anadia Capital do Espumante - Feira da Vinha e do Vinho*:-----

---- - Associação Coral Stella Maris – Music & Arts (€ 650,00);-----

---- - Associação Cultural e Recreativa Cerca – São Pedro – Incantus (€ 650,00);-----

---- - Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Mogofores (ADABEM) – Núcleo Cultural (Grupo de Cantares) (€ 650,00);-----

---- - Associação “O Coral da Bairrada” (€ 650,00);-----

---- - Casa do Povo de Vilarinho do Bairro – Rancho Folclórico (€ 650,00);-----

---- - Ballet Ginásio de Aguim, apresentado pelo Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguim (€ 650,00);-----

---- - Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena – Dança Jazz (€ 650,00);-----

---- - Músicas sem Idade, apresentado pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura (€ 650,00);-----

---- - Rob’s Angels, apresentado pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura (€ 650,00);-----

---- - The Founders, apresentado pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura (€ 650,00);-----

---- - EDAC – Associação para o Desenvolvimento da Arte e Cultura de Anadia – Banda de Música de Anadia (€ 650,00);-----

---- - Grupo Folclórico de Óis do Bairro “Os Olhitos da Bairrada” (€ 650,00);-----

---- - Grupo Folclórico da Pedralva – Região Bairradina (€ 650,00);-----

---- - O Baluarte (€ 650,00);-----

---- - Orquestra Desigual da Bairrada ODB – Associação (€ 650,00).-----

---- Apreciado assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À UNIÃO RECREATIVA FERREIRENSE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a União Recreativa Ferreirense, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela União Recreativa Ferreirense ao apoio previsto no Subprograma

Um (1) do sobredito PAMDD, com vista ao desenvolvimento das atividades regulares constantes do plano de atividade;-----

---- Considerando que a época desportiva dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020) foi interrompida por força da pandemia de COVID-19, não tendo a União concretizado o seu plano de atividades;-----

---- Considerando que a União Recreativa Ferreirense manteve suspensa, até ao mês de maio do ano em curso, a sua atividade presencial ligada à modalidade de bilhar, vertente de Pool Português, dado não se encontrarem garantidas as condições legais e de segurança, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde;-----

---- Considerando que a União Recreativa Ferreirense não usufruiu do apoio concedido pelo Município de Anadia às Associações Desportivas, para as épocas dois mil e vinte e dois mil e vinte e um;-----

---- Considerando que a União ficou privada de desenvolver outros projetos e de promover iniciativas destinadas a angariar fundos que lhe permita desenvolver as suas atividades sem grandes constrangimentos;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) à União Recreativa Ferreirense, no âmbito do Subprograma Um (1) do sobredito PAMDD, destinada a colaborar no desenvolvimento da atividade da Associação Desportiva durante o presente ano.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **12. CALENDARIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FÉRIAS DE VERÃO – PROJETO SER+ EM ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, a calendarização de atividades de férias de verão do Projeto Ser+ em Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito do Projeto Ser+ em Anadia, a Técnica, Dr.<sup>a</sup> Raquel Abrantes de Paula, submete à consideração superior a calendarização de atividades que ocuparão as cerca de dez (10) crianças, com idades compreendidas entre os seis (06) e os dezasseis (16) anos, que usufruem da oferta prevista para as férias de verão, com enquadramento no mencionado Projeto.-----

---- Em observância às recomendações da Direção Geral de Saúde, a planificação das atividades, a decorrer nas instalações municipais, foi dividida em dois grupos: da parte da manhã as crianças do primeiro ciclo, e da parte da tarde as crianças dos segundo e terceiro ciclos.-----

---- Com base na informação disponibilizada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização das atividades de férias de verão calendarizadas para as crianças que integram o Projeto Ser+ em Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

### ---- **13. COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Teresa Silva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito da comemoração do Dia Internacional da Juventude (doze (12) de agosto), a Técnica Superior solicita autorização para realização das seguintes atividades, com dispensa do respetivo preço (nos casos em que tal se aplique):-----

---- - Cineteatro Anadia – sessão extra, gratuita, para portadores de Cartão Anadia Jovem;-----

---- - Museu do Vinho Bairrada – entrada gratuita para portadores de Cartão Anadia Jovem;-----

---- - Piscinas Municipais de Anadia – regime livre, gratuito, para portadores de Cartão Anadia Jovem.-----

---- Menciona, também, a possibilidade de os jovens usufruírem de outros espaços nesse dia, como o Museu das Duas Rodas e o Parque Urbano de Anadia, apesar de o ingresso ser gratuito.-----

---- Acrescenta, ainda, que a frequência dos vários espaços públicos deve respeitar os respetivos Planos de Contingência implementados, sendo que as regras de acesso a esses espaços serão do interesse/responsabilidade dos jovens, que deverão ter conhecimento e observar os condicionalismos existentes.-----

---- Tendo em consideração a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em complemento, a entrada gratuita de todos os jovens até aos trinta (30) anos, residentes no concelho, para assistir à sessão de cinema no Cineteatro Anadia, e igualmente a entrada gratuita no Museu do Vinho Bairrada para todos os jovens até aos trinta (30) anos, residentes no concelho. Propõe, ainda, a entrada gratuita nas Piscinas Municipais de Anadia a jovens titulares de Cartão Anadia Jovem, para utilização em regime livre, devendo, contudo, em qualquer das situações, ser observadas as regras e orientações da Direção Geral de Saúde, e bem assim as normas que os respetivos Planos de Contingência encerram.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a realização das atividades elencadas

na informação técnica prestada, de acordo com a proposta entretanto apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

**---- 14. ANADIA SQUASH CLUBE – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE TREINOS DE PREPARAÇÃO PARA O “TORNEIO INTERNACIONAL DA MADEIRA”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Anadia Squash Clube, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente da Direção do Anadia Squash Clube solicita autorização para utilizar os campos de squash do Pavilhão de Desportos de Anadia durante o mês de agosto, para realização de treinos de preparação para o “Torneio Internacional da Madeira”, a decorrer entre os dias sete (07) e doze (12) de setembro próximos.-----

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta da disponibilidade de recursos humanos no complexo desportivo apenas durante o turno da tarde, pelo que adianta a possibilidade de os treinos ocorrerem nos campos de squash do Pavilhão de Desportos de Anadia entre as catorze horas (14h) e as vinte horas e trinta minutos (20h 30m), e desde que reunidas as condições, de acordo com a evolução da situação epidemiológica.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e nos termos da mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização, a título precário e gratuito, dos campos de squash do Pavilhão de Desportos de Anadia, e respetivos balneários, por parte do Anadia Squash Clube, para realização de treinos de preparação para o “Torneio Internacional da Madeira”, no período da tarde, mediante o cumprimento das orientações e normas emanadas pela Direção Geral de Saúde.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

**---- 15. ANADIA SQUASH CLUBE – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE SQUASH DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA, PARA DESENVOLVIMENTO DA SUA ATIVIDADE DURANTE A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E DOIS (2021/2022):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Anadia Squash Clube, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente da Direção do Anadia Squash Clube solicita autorização para utilizar, a título gratuito, durante a época desportiva dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022), os campos de squash do Pavilhão de Desportos de Anadia, por forma a dar continuidade ao projeto iniciado em dois mil e oito, e ao desenvolvimento de uma modalidade que já se encontra enraizada no concelho.-----

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta da disponibilidade dos campos de squash do Pavilhão de Desportos de Anadia, e respetivos balneários, nos

horários solicitados, e considera não haver qualquer inconveniente na sua utilização, desde que acauteladas as orientações e procedimentos da Direção Geral de Saúde.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização, a título precário e gratuito, dos campos de squash do Pavilhão de Desportos de Anadia, e respetivos balneários, por parte do Anadia Squash Clube, nos horários solicitados, durante a época desportiva dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022), mediante o cumprimento das orientações e normas emanadas pela Direção Geral de Saúde, e bem assim o Plano de Contingência para a modalidade, que o Clube deve apresentar.--

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, informar o Presidente da Direção do Anadia Squash Clube de que a utilização solicitada será formalizada mediante a celebração de protocolo, no qual serão estabelecidas as condições de cedência e utilização dos espaços.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **16. FRANCISCO RAMALHEIRA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO LIVRO “VIDA CENSURADA”**:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Francisco Ramalheira, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O cidadão Francisco Ramalheira solicita a cedência, a título gratuito, da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, para apresentação pública, no próximo dia seis (06) de novembro, do livro “Vida Censurada”, de sua autoria. Trata-se de um romance histórico passado na época do Estado Novo, acompanhando a vida de dois melhores amigos durante os quarenta e oito anos de Ditadura em Portugal. A obra tem início em mil novecentos e vinte e seis, quando os dois amigos têm apenas dez anos, terminando no dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e quatro.-----

---- O pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Maria David Fernandes, que considera nada haver a obstar à concretização da ação solicitada, dada a disponibilidade do serviço e do espaço. Adianta, também, a Técnica que a ação decorrerá em conformidade com a situação epidemiológica à altura, e o número de participantes permitido no evento respeitará o Plano de Contingência em vigor na Biblioteca Municipal de Anadia.-----

---- Assim, a Técnica submete à consideração superior a aceitação da proposta, dado tratar-se de um autor com raízes no concelho, concretamente em Mogofores, e pelo facto de parte do enredo do romance se desenrolar naquela localidade. Propõe, também, que a sessão seja agendada para as quinze horas, de modo a que ocorra durante o horário de funcionamento da Biblioteca Municipal de Anadia, e bem assim que a Câmara Municipal possa apoiar a divulgação do evento, e ofertar um espumante de honra, à semelhança do procedimento adotado para eventos congéneres.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, a título gratuito, com vista à apresentação pública, no dia seis (06) de novembro próximo, do livro “Vida Censurada”, da autoria de Francisco Ramalheira.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A VALERIY HOMENYUK:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Valeriy Homenyuk, para usufruir do Benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo



sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (o requerente recebe apoio mensal do filho, em cerca de cento e cinquenta euros);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Valeriy Homenyuk, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de julho de dois mil e vinte e um (2021), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

**---- 18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A VALERIY HOMENYUK.-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com carácter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a participar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de

atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Participação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGASMA), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Valeriy Homenyuk, para usufruir do benefício Participação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não reúne a condição especial de acesso à atribuição do benefício referente a Participação de Despesas com Medicamentos, prevista na alínea a), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), uma vez que não tem idade igual ou superior a sessenta anos, nem é pensionista de invalidez;-----

---- Considerando, contudo, o proposto pela Técnica Superior, no sentido da possibilidade de atribuição de benefício participação de despesas com medicamentos a título excepcional, tal como previsto no número dois (02) do artigo trigésimo (30.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo em conta a situação de extrema vulnerabilidade social e económica em que o munícipe se encontra, o facto de ter um gasto mensal em medicação de aproximadamente quarenta euros, e bem assim pelo facto de se enquadrar no artigo décimo terceiro (13.º), do sobredito Regulamento (o requerente recebe apoio mensal do filho, em cerca de cento e cinquenta euros);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto no número dois (02), do artigo trigésimo (30.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o deferimento do requerimento apresentado por Valeriy Homenyuk, e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º).-----

---- Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no serviço de ação social do Município de

Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.

---- De harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados.--

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.

**---- 19. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR MENANDA GRACIELI BENTO, PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO MELHORIA HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Melhoria habitacional, que consiste na atribuição de apoios, sob a forma de prestação de serviços ou outras, a agregados familiares desfavorecidos, económica e socialmente, residentes em habitações que não reúnam as condições mínimas de habitabilidade.

---- O benefício Melhoria habitacional destina-se à atribuição de uma comparticipação de natureza pecuniária e/ou cedência de materiais, para a realização de obras que sejam consideradas essenciais para a satisfação das necessidades básicas de habitabilidade e que contemplem as situações previstas nas alíneas a), b) e c), do número um (01), do artigo trigésimo nono (39.º), do RGASMA.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- De harmonia com o artigo quadragésimo terceiro (43.º) do RGASMA, o **Benefício Melhoria habitacional** (consagrado nos artigos trigésimo nono (39.º) a quadragésimo quarto (44.º) do RGAS), será disponibilizado de

acordo com o previsto nas suas alíneas a) e b), respetivamente, cinquenta por cento (50%) no início da execução da obra, devendo os serviços técnicos prestar informação que confirme tal facto, e o restante, após confirmação dos serviços técnicos, através do relatório final previsto anteriormente, de que a obra foi executada em conformidade, e a apresentação dos respetivos documentos de despesa.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Menanda Gracieli Bento, para usufruir do benefício Melhoria habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do benefício Melhoria habitacional, prevista na segunda parte da alínea a), do número um (I), do artigo quadragésimo (40.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa superior a vinte por cento (20%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- Considerando que, não obstante a requerente não cumprir a condição especial de atribuição do benefício Melhoria habitacional, prevista na segunda parte da alínea a), do número um (I), do artigo quadragésimo (40.º), do RGAS, o serviço de ação social considera que poderá ser analisada a possibilidade de apoiar o agregado familiar, atendendo ao facto de a habitação não satisfazer as necessidades básicas de habitabilidade e conforto mínimo;-----

---- Considerada, também, a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, resultado de visita domiciliária realizada por parte dos serviços técnicos da Divisão, dando conta das condições do imóvel, e concluindo pela existência de anomalias que comprometem a sua habitabilidade;-----

---- Considerando, ainda, que o Executivo Municipal aprovou a Estratégia Local de Habitação, no âmbito da qual se encontram sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território, e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do I.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação –, um programa de apoio público, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;-----

---- Considerando que, uma vez assinado o Acordo de Colaboração entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação urbana, I.P. e o Município de Anadia, e devidamente homologado pela Senhora Secretária de Estado da Habitação e pelo Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, o qual define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do Programa I.º Direito, a requerente poderá candidatar-se ao mencionado Programa I.º Direito;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Menanda Gracieli Bento, pelo facto de a requerente não cumprir a condição especial de atribuição do benefício

Melhoria habitacional, prevista na segunda parte da alínea a), do número um (1), do artigo quadragésimo (40.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, podendo, contudo, a todo o tempo, apresentar candidatura a outras medidas de apoio, nomeadamente ao Programa 1.º Direito.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **20. PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO POR MANUEL DA LUZ SILVA, REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De acordo com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Manuel da Luz Silva, no sentido do reembolso do valor pago referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais que nunca usufruiu, pelo facto de a rua onde

se encontra localizada a sua moradia, sita no número três (03), da rua do Lavadouro, na localidade de Vale da Mó, freguesia de Moita, não ter ligação à rede pública de saneamento;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual confirma a situação descrita pelo município, porquanto a rua que serve a sua moradia não se encontra infraestruturada com a respetiva rede de saneamento, e apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre a matéria em questão;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução do valor pago por Manuel da Luz Silva, correspondente a tarifas inerentes ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, em um total de duzentos e dez euros e cinquenta e quatro cêntimos (€ 210,54), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 21. RITA SORAIA CAMPOS – SERVIÇOS VETERINÁRIOS, LDA. – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DA LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA FRAÇÃO B, DO BLOCO A, DO EDIFÍCIO DO CHOUPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DAS LARANJEIRAS, NA CIDADE DE ANADIA, DESTINADA A COMÉRCIO E SERVIÇOS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Rita Soraia Campos – Serviços Veterinários, Lda., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no serviço de gestão urbanística deste Município.---

---- No âmbito do pedido registado sob o número cinco mil oitocentos e noventa e dois barra dois mil e vinte e um (5892/2021), associado ao processo número quatrocentos e oitenta e nove barra mil novecentos e oitenta e seis (489/1986), a correr termos no serviço de gestão urbanística do Município de Anadia, a requerente apresenta a legalização de alteração da fração identificada com a letra “B”, do Bloco A, do Edifício do Choupal, localizado na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, para comércio e serviços.-----

---- A suportar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Rui Mergulhão, que dá conta de que a fração, do prédio inscrito na matriz urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dezasseis (16), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número quinhentos e setenta e sete (577), se encontra localizada dentro dos perímetros urbanos, na categoria de “Solo

Urbanizado – Espaços Residenciais Tipo B/Média densidade” do Solo Urbano. Informa, também, que não foram previstos os lugares de estacionamento definidos no artigo 72.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia (cinco lugares de estacionamento). Contudo, menciona a possibilidade, consagrada no n.º 5, do artigo 72.º, do sobredito Regulamento, de tal condição ser suprida, mediante deliberação da Câmara Municipal, no sentido da dispensa total ou parcial da dotação de estacionamento privado, e privado de uso público, quando manifestamente não for viável o seu cumprimento nas operações urbanísticas localizadas nas subcategorias de Espaços Centrais e Espaços Residenciais – Tipo B do Solo Urbanizado. Nesse sentido, e atendendo ao facto de se tratar de uma parcela de reduzidas dimensões, ocupada na totalidade pela edificação em questão, submete à consideração superior a decisão conveniente.-----

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa total da dotação de cinco lugares de estacionamento privado no interior do prédio localizado na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, prevista no n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de legalização apresentado por Rita Soraia Campos – Serviços Veterinários, Lda., de alteração da fração identificada com a letra “B”, do Bloco A, do Edifício do Choupal, para comércio e serviços.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezasseis (16) de julho do ano em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **2. ALONA POGOMII – PEDIDO AO ABRIGO DA SUBALÍNEA I), DA ALÍNEA A), DO N.º I, DO ARTIGO 68.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Alona Pogomii, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Para deliberação do Executivo Municipal, o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, remete o pedido apresentado por Alona Pogomii, ao abrigo da subalínea i), da alínea a), do artigo 68.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água. Resultado da análise da declaração modelo três (3) do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) do ano dois mil e vinte (2020), o Chefe de Divisão informa que o agregado familiar da munícipe possui um rendimento bruto englobável que não ultrapassa sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, concluindo, por isso, que a requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário social, pelo que poderá ser deferido o pedido apresentado pela mesma.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado por Alona Pogomii, em conformidade com o disposto na subalínea i), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“*Tarifários especiais*”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

#### ---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

##### ---- **1. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de julho de dois mil e vinte e um (2021), e que apresenta o valor positivo de três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e oitenta e um cêntimos (€ 3.669.864,81), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de junho de dois mil e vinte e um (2021), que totalizam o valor de dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e três euros e sessenta e oito cêntimos (€ 2.283.183,68), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas -----

##### ---- **2. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezasseis (16) de julho de dois mil e vinte e um (2021), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----



---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e um (2021), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezasseis (16) de julho de dois mil e vinte e um (2021), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e um (2021). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número sete (07) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (Alteração número sete (07)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.-----

**---- 3. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS TRÊS (03) E DEZASSEIS (16) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias três (03) e dezasseis (16) de julho de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

**---- 4. MEDIDA DE APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO “ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS” – RELATÓRIO FINAL:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Senhor Vereador, Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão, e pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada, que apresenta o relatório final da Medida de Apoio à Atividade Económica de Interesse Municipal, implementada com enquadramento no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico “Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos”, com as conclusões e resultados das candidaturas submetidas em sede de Fase I e de Fase II da sobredita Medida, por setor, respetiva percentagem de elegibilidade, e bem assim valor de apoio financeiro por

tipologia. Em suma, resultou, dos apoios financeiros concedidos a fundo perdido em ambas as Fases, o montante global de cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos (€ 139.449,95), que representa uma taxa de execução global de sessenta e nove vírgula setenta e dois por cento (69,72%).-----

**---- 5. ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P. E O MUNICÍPIO DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Direção de Estudos, Planeamento e Assessoria do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da mencionada comunicação, através da qual a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., Dr.ª Isabel Dias, envia o Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Anadia, devidamente homologado por Suas Excelências, o Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, Dr. Jorge Manuel do Nascimento Botelho, e a Senhora Secretária de Estado da Habitação, Dr.ª Marina Sola Gonçalves, que tem por objeto a definição da programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do Programa I.º Direito, para trinta e três (33) agregados, correspondentes a sessenta e quatro (64) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município.-----

**---- 6. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – QUINTA E ÚLTIMA REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR ÂNGELA DOS SANTOS ALVES:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.ª Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à quinta e última reavaliação da candidatura apresentada por Ângela dos Santos Alves, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

**---- 7. CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS E HOMENAGENS DA TURISMO CENTRO DE PORTUGAL:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Presidente da Turismo Centro de Portugal, Dr. Pedro Machado, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Presidente da Turismo Centro de Portugal, Dr. Pedro Machado, através da qual, em nome da Comissão Executiva, e reconhecendo o papel ímpar da Associação Rota da Bairrada, convida o Senhor Eng.º Jorge Sampaio a estar presente na cerimónia de entrega de

prémios e homenagens a personalidades, individuais e coletivas, que se destacaram no setor turístico nacional e regional, e que contribuíram significativamente para o desenvolvimento e notoriedade da Região Centro de Portugal, a decorrer no dia quinze (15) de julho, pelas dezanove horas e trinta minutos (19h 30m), no Hotel Quinta das Lágrimas, em Coimbra, para lhe ser feito o meritório reconhecimento público.-----

**---- 8. HORIZONTE SILVESTRE – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO – MONTE CRASTO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida por Horizonte Silvestre – Associação de Defesa do Património, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da mencionada comunicação, através da qual o movimento de anadienses designado Horizonte Silvestre – Associação de Defesa do Património solicita alguns esclarecimentos relacionados com a empreitada designada “Requalificação Ambiental e Paisagística da Zona do Monte Crasto”, nomeadamente no que diz respeito à salvaguarda do património do sítio, no respeito pelo estipulado na Lei que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.-----

**---- 9. CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA NA ENI(d)/IC2, KM 212+500, NO CONCELHO DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Diretor de Serviços da Rede e Parcerias da Infraestruturas de Portugal, S.A., que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da mencionada comunicação, através da qual o Diretor de Serviços da Rede e Parcerias, Dr. João Morgado, reitera formalmente a informação restada relativamente ao ponto de situação do projeto de construção de uma rotunda na ENI(d)/IC2, km 212+500, no concelho de Anadia, designadamente: que o projeto desenvolvido em dois mil e dezassete, e já apresentado ao Município de Anadia, se encontra em fase de revisão, atendendo ao tempo entretanto decorrido; que se encontram em revisão as especialidades de sinalização, iluminação pública e expropriações, faltando, neste último caso, acertar a expropriação do lado nascente; que a revisão do projeto deverá estar concluída em setembro de dois mil e vinte e um, salvo algum imprevisto incontroável; que a IP irá enviar à autarquia, para efeitos de análise, uma minuta de Acordo de Gestão; que a IP enviará à autarquia o projeto relativo à especialidade de iluminação pública, para que possa ser avaliada a possibilidade de o mesmo ser enquadrado no contrato de concessão de iluminação pública que a autarquia tem com a E-Redes.-----

---- Na mesma comunicação, o Diretor salienta que o facto de o projeto se encontrar bastante adiantado permitiu que o mesmo tivesse podido ganhar prioridade relativa face a outras intervenções programadas, requisito que até agora não se tinha verificado. Não deixa de mencionar, também, que o planeamento de intervenções relacionadas com a melhoria das condições de segurança rodoviária obedece a um critério de gravidade de sinistralidade ocorrida, razão pela qual a intervenção em questão ainda não tinha tido, até agora, uma prioridade relativa mais elevada.-----

---- Por fim, o Diretor de Serviços da Rede e Parcerias agradece o espírito de colaboração exigente que a autarquia tem mantido com a Infraestruturas de Portugal, S.A. sobre o assunto, antecipando esperar que o mesmo permita a conclusão, ainda no presente ano, do processo de entendimento entretanto iniciado, de modo a que a obra possa ser uma realidade em dois mil e vinte e dois.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quinze minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---